



223

Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 911/2010.

Cumari, 13 de maio de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Goiana de Municípios – AGM e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cumari, nas esferas administrativas do Estado de Goiás e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 13 de maio de 2010.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal